



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 19

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI nº 07/2015

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo regularizar o parcelamento do solo de área pública e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

#### II - PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa regularizar o parcelamento do solo, cujo local já existe varias residências populares, cujo loteamento ainda não foi regularizado junto ao Cartório Imobiliário desta cidade.

Acompanha o presente projeto o mapa, memorial descritivo e a escritura do imóvel.

#### III - CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 22 de abril de 2.015

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista  
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza  
Secretário

**EN BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 19

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PROJETO DE LEI nº 07/2.015

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo regularizar o parcelamento do solo de área pública e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa visa apenas regularizar a situação do imóvel onde se encontra construídas as casas populares do programa da COHAB/MG, situada no Bairro da Chapada, desta cidade.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2.015.

  
Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Relator

  
Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente

  
Vereador William Maurício Goulart  
Secretário

**EM BRANCO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 21

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

### **PROJETO DE LEI nº 07/2015**

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo regularizar o parcelamento do solo de área pública e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II - PARECER:**

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

Foram cumpridas as formalidades básicas, restando apenas a regularização do loteamento junto ao Cartório Imobiliário.

Acompanha o presente a escritura do imóvel, o mapa e memorial descritivo.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### **III - CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015.

Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Presidente

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 22

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**